



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

LEI Nº. 1.248

De 16 de Fevereiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a promover a Concessão De Direito Real de uso do imóvel que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em caráter de Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel a seguir descrito, para o **Estado do Ceará - SEDUC - Secretaria da Educação do Ceará.**

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso, de que trata o **caput** deste artigo refere-se ao seguinte imóvel: terreno próprio para construção onde funciona um campo de futebol, localizado na Vila Monte Pio, Distrito Sede, nesta cidade, medindo 10.000 m² (dez mil metros quadrados), confrontando-se ao Norte com Rua projetada ainda sem denominação, ao Sul com Rua projetada ainda sem denominação, ao Leste e à Oeste com terras de Raimundo de Oliveira Lima.

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335



Farias Brito

cada vez melhor

Governo Municipal

Art. 2º Destinará o objeto de cessão exclusivamente para a construção de uma escola de Ensino Médio.

Art. 3º O prazo desta concessão será a partir da assinatura do respectivo contrato, tendo o órgão cessionário até a data de 31 de dezembro de 2012 para a construção da obra, sob pena do imóvel retornar ao Município cedente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 16 de fevereiro de 2009.

JOSÉ VANDEVELDER FREITAS FRANCELINO

Prefeito Municipal

**Rua José Alves Pimentel, 87, Centro, Farias Brito - Ceará, CEP
63.185-000**

PABX (88) 3544.1224 - FAX (88) 3544.1335